



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI Nº 731/93

EMENTA: Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências.

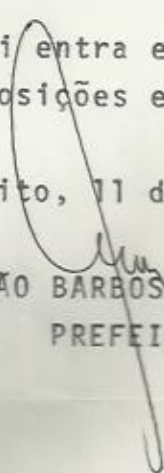
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos e comissionados, como também, as gratificações, reajuste salarial de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de outubro de corrente.

Art. 2º - O salário família também será reajustado em 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 1993


JOÃO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO